



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.^º 3.350-A, DE 2021

(Do Sr. Dr. Jaziel)

Inscreve o nome de Maria Tomásia Figueira Lima no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. TARCÍSIO MOTTA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Dr. Jaziel

Apresentação: 28/09/2021 18:55 - Mesa

PL n.3350/2021

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020
(Do Sr. DR. JAZIEL)

Inscribe o nome de Maria Tomásia Figueira Lima no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inscribe o nome de Maria Tomásia Figueira Lima no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Maria Tomásia Figueira Lima foi uma aristocrata que lutou para que a abolição da escravatura no Ceará fosse adiantada. Nascida em 1826, em um município do interior do Ceará, ela se mudou para Fortaleza após se casar com o abolicionista Francisco de Paula de Oliveira Lima.

Em Fortaleza, ela se tornou uma das maiores articuladoras do movimento abolicionista do estado: Maria Tomásia foi a cofundadora e primeira presidente da Sociedade das Cearense Libertadoras, a entidade que mais lutou em prol desta causa na época. O movimento, fundado em 08 de



* CD 219495464900 LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Dr. Jaziel

Apresentação: 28/09/2021 18:55 - Mesa

PL n.3350/2021

dezembro de 1880, reunia 22 mulheres de famílias influentes que argumentavam a favor do fim da escravidão.

Ao fim da primeira reunião, elas assinaram 12 cartas de alforria e, posteriormente, conseguiram que os senhores de engenho assinassem mais 72. O grupo chegou a conseguir apoio financeiro até do Imperador Dom Pedro II.

O movimento também promovia reuniões abertas ao público e nestes eventos as mulheres da Sociedade sempre ressaltavam a importância da libertação dos escravizados. As mulheres também recorriam aos jornais e clamavam pela abolição de toda a província.

A ação foi fundamental para que o Ceará decretasse a libertação dos escravizados antes da Lei Áurea. No dia 25 de março de 1884, Maria Tomásia estava presente na Assembleia Legislativa, onde ocorreu o ato oficial de libertação dos escravizados do Ceará.

Por estas razões, contamos com o apoio dos pares para que esta justa homenagem se materialize contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2021.

Deputado DR. JAZIEL

3- <http://www.ceara.pro.br/acl/Patronos/RodolfoTeofilo.html>



LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA – PSOL/RJ

Apresentação: 02/06/2025 19:25:51.410 - CCULT
PRL 1 CCULT => PL 3350/2021

PRL n.1

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.350, DE 2021

Inscreve o nome de Maria Tomásia Figueira Lima no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Autor: Deputado DR. JAZIEL

Relator: Deputado TARCÍSIO MOTTA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.350, de 2021, de autoria do Deputado Dr. Jaziel, “inscreve o nome de Maria Tomásia Figueira Lima no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria”.

Nos termos do Despacho de Tramitação, ocorrido em 09/11/2021, para exame de mérito, a matéria foi distribuída a esta Comissão de Cultura. Em seguida, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania irá se manifestar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do PL.

A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, conforme o disposto no art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). O regime de tramitação é ordinário, nos termos do art. 151, III, do RICD.

Cumpridos os procedimentos e esgotado o prazo regimental em 27/04/2023, não foram apresentadas emendas à proposição neste Colegiado.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 413 | CEP 70160-900 Brasília-DF
E-mail dep.tarcisiomotta@camara.leg.br

Tel (61) 3215-5413

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253671694700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tarcísio Motta



* C D 2 5 3 6 7 1 6 9 4 7 0 0 *

De autoria do Deputado Dr. Jaziel, o PL nº 3.350, de 2021, inscreve o nome de Maria Tomásia Figueira Lima no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves em Brasília (DF).

A Proposição sob nossa relatoria é meritória e merece prosperar.

A província do Ceará foi a primeira a abolir a escravidão no Brasil, episódio que ocorreu quatro anos antes da assinatura da Lei Áurea, em 25 de março de 1884. O movimento abolicionista cearense contou com diversas figuras que desempenharam importantes papéis na luta pela libertação dos escravizados e Maria Tomásia Figueira Lima teve atuação destacada nesse movimento.

Nascida em 1826, em Sobral (CE), filha de uma família tradicional, Maria Tomásia Figueira Lima se mudou para Fortaleza após seu casamento. Na capital cearense, tornou-se uma das principais articuladoras do movimento que levou aquele Estado a decretar, de modo precursor, a libertação dos escravizados.

Considerada excelente oradora, Maria Tomásia Figueira Lima desempenhou trabalho relevante na luta pela abolição da escravidão no Ceará, sendo cofundadora e primeira presidente da Sociedade das Cearenses Libertadoras, criada em 1880, que agregava 22 mulheres. De modo pioneiro, a Sociedade é reconhecida por exitosas lutas em prol do abolicionismo.

Durante a primeira reunião da Sociedade, foram assinadas doze cartas de alforria e, posteriormente, o grupo conseguiu a libertação de mais 72 escravizados. Maria Tomásia e suas companheiras mobilizaram apoio financeiro e divulgaram a causa abolicionista em jornais.

O trabalho das abolicionistas, capitaneado por Maria Tomásia Figueira Lima, foi fundamental para que o Ceará decretasse, com ineditismo, a libertação dos escravizados. Não por acaso, a Data Magna do Ceará, dia 25 de março, relembraria o pioneirismo daquele Estado na superação desse triste período da história brasileira.

Conforme entoado no célebre samba-enredo de 2019, da Estação Primeira de Mangueira, "Não veio do céu/ Nem das mãos de Isabel/ A



liberdade é um dragão no mar de Aracati”¹, a historiografia e a legislação brasileiras tem reconhecido a participação popular no movimento abolicionista. Isso inclusive porque a promulgação da Lei Áurea pela Princesa Isabel foi a consequência de muitas lutas populares pela libertação dos escravizados, a exemplo dos feitos do Herói da Pátria² Francisco José do Nascimento, o Dragão do Mar de Aracati, que organizou a greve dos jangadeiros, recusando-se a transportar escravizados para outras províncias, o que ajudou a enfraquecer o comércio de pessoas escravizadas.

Falecida em 1902, Maria Tomásia Figueira Lima deixou-nos um legado de luta e de resistência que merece ser reconhecido no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria. Que possamos valorizar sempre a histórica contribuição popular de mulheres e de homens que, a despeito de não exercerem cargos nos Poderes do Estado, lograram êxito na propagação de seus ideais por uma Nação mais justa e igualitária.

Ante o exposto, no âmbito do mérito cultural, acreditamos ser justa a homenagem e votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.350, de 2021.

Sala da Comissão, em 24 de abril de 2025.



Deputado TARCÍSIO MOTTA

Relator

¹ Verso do samba-enredo “Histórias Para Ninhar Gente Grande”, desenvolvido pelo carnavalesco Leandro Vieira, apresentado em 2019 pela Estação Primeira de Mangueira que se sagrou vencedor do Carnaval.

² Conforme Lei nº 13.468, de 18 de julho de 2017, oriunda do PL nº 184/2014 de autoria do Senador José Pimentel.





Câmara dos Deputados

Apresentação: 03/07/2025 09:32:36:470 - CCUL
PAR 1 CCULT => PL 3350/2021
DAP n° 1

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.350, DE 2021

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.350/2021, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Tarcísio Motta.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Denise Pessôa - Presidente, Jandira Feghali e Tarcísio Motta - Vice-Presidentes, Alfredinho, Alice Portugal, Cabo Gilberto Silva, Defensor Stélio Dener, Delegado Paulo Bilynskyj, Douglas Viegas, Erika Kokay, Marcelo Queiroz, Pompeo de Mattos, Raimundo Santos, Tiririca, Bia Kicis, Bohn Gass, Capitão Alberto Neto, Célia Xakriabá, Diego Garcia, Juliana Cardoso, Lenir de Assis, Pastor Henrique Vieira, Sâmia Bomfim e Waldenor Pereira.

Sala da Comissão, em 02 de julho de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254546779400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Denise Pessôa